



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Câmara Municipal de Castelo
13/21
16/03/21
ES
fl. 02
EP

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO REFERENTE A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº6 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DO MINISTERIA DA SAUDE PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL REALIZADAS NO CAPS I NO MUNICIPIO DE CASTELO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º – Fica instituído no município de Castelo-Es, conforme disposto artigo nº 999 da portaria de consolidação Nº 6, do ministério da saúde, a obrigatoriedade da utilização do recurso, exclusivamente no CAPS para financiamento das atividades psicossociais.

Parágrafo Único: Fica vedado a utilização deste recurso, para pagamento de pessoal.

Art. 2º – Fica instituída a prestação de contas trimestral a Câmara Municipal de Castelo, da utilização do recurso em epigrafe.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da **publicação**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2021.


Maria Lucia Ventorim
Vereadora



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Os CAPS são serviços de saúde municipais, abertos, comunitários que oferecem atendimento diário.

São funções dos CAPS:

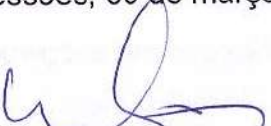
- prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos;
- acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território;
- promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
- regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação; - dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território
- promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Contudo, sabemos ser relevante para os cidadãos que o município ofereça atenção de qualidade as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

A presente alteração legislativa vai garantir aplicação efetiva do recurso no custeio das ações de atenção psicossociais realizadas, auxiliando substancialmente na promoção da política de saúde mental no município, contribuindo também para a redução das internações psiquiátricas e do índice de suicídio, favorecendo o acompanhamento do paciente/usuário sendo fundamental para a estabilização do mesmo.

Esperamos contribuir com avanços nesta e em outras áreas, reafirmando os direitos da população e buscando um atendimento célere, de qualidade e igualitário a todos os castelenses.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.


Maria Lucia Ventrini

Vereadora